



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.468, de 4 de Janeiro de 1963.

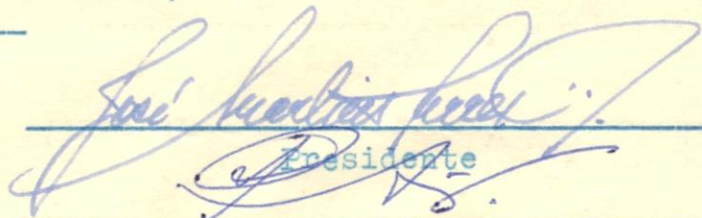
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade ao Sr. RAIMUNDO ARAÚJO SILVA.

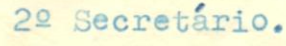
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. RAIMUNDO ARAÚJO SILVA, sito a Av. Getúlio Vargas, ocupado com uma casa de sua propriedade, com / os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul com Manoel Miranda; ao Norte com Milton Ataides e fundos / com Dib Salomão, medindo seis metros e vinte centímetros / (6m,20) de frente por doze metros e quarenta (12m,40) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

—

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.